



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N°1734/2016

APROVADO EM 20/12/2016

SANCIONADA EM 23/12/2016

EMENTA: Cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1734/2016

Cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROQUE SOARES DO AMARAL**, situada à Rua José Jorge Dias Ávila, nº 78, Bairro Bento Gonçalves, na sede do Município.

§ 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil, criada por esta Lei, tem por objetivo proporcionar um conjunto de meios, materiais e oportunidades que promovam o desenvolvimento integral da criança, favorecendo a formação e o aprimoramento de suas funções e operações cognitivas, a assimilação de conhecimentos e a elaboração de valores éticos e estéticos; ou seja, construir uma escola que venha ao encontro dos desejos e das necessidades das crianças, a qual realmente propicie o crescimento intelectual, emocional e social das mesmas.

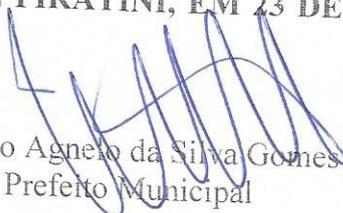
§ 2º - Na Escola Municipal de Educação Infantil Roque Soares do Amaral serão desenvolvidas atividades de creche, para crianças com até 03 (três) anos de idade, e de pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - A Escola de Educação Infantil Roque Soares do Amaral é vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

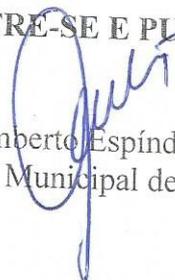
Art. 3º - Para alcançar o objetivo e desenvolver as atividades a que se referem os parágrafos anteriores, o Município utilizará recursos orçamentários próprios e outros, obtidos através de convênios com órgãos Estaduais, Federais e Comunitários.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração